

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Mobilidade Urbana

**Objeto:** Registro de Preço para a contratação de serviços continuados de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota própria do Município, locados ou cedidos a municipalidade, mediante fornecimento de mão de obra especializada, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

#### 1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

Justifica-se a presente contratação visando manter em perfeito estado de conservação todos os veículos da frota do Município, como também aqueles cedidos à municipalidade, haja visto a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Jahu, buscando dessa forma alcançar a otimização e pelo aproveitamento da potência de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

O principal intuito é evitar, mediante a manutenção preventiva, a quebra constante dos veículos, as quais em determinadas ocasiões colocam em risco seus condutores, ajudantes, servidores transporados, pacientes e estudantes.

Justifica-se ainda a contratação de serviços terceirizados pois este processo tem o objetivo de proporcionar redução de custos com mão-de-obra, visto que estes serviços são fornecidos com menores preços para manutenção de todos veículos da frota municipal.

Tendo em vista ainda a inexistência no quadro de servidores desta Prefeitura de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

#### **1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:** População de Jahu

**1.3. Resultados esperados da aquisição:** Prestação de serviços com qualidade, agilidade e garantia.

#### 1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

■ Sim

□ Não

☐ Não se aplica





# Prefeitura Municipal de Jahu

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

1.5. Existência de Análise de Riscos:
☐ Sim ☐ Não
□ Não se aplica
Não se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico:
□ Sim
□ Não
■ Não se aplica
1.7. Existência de Projeto Executivo:
□ Sim □
□ Não
■ Não se aplica
1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:
NÃO SE APLICA
2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
2.1. Detalhamento do Objeto.
Documentos anexos:
Anexo I-B: TERMINOLOGIA, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO/CLASSIFICAÇÃO DE
VEÍCULOS POR CATEGORIA
Anexo I-A: RELAÇÃO ATUALIZADA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
2.2. Estimativa de Valores
Documento anexo:
Anexo I-C: QUANTIDADES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
2.3. Sujeição às normas técnicas:
o. oujelyao ao normao acomeao.
Os serviços serão executados pela CONTRATADA em consonância com os padrões normativos
ABNT das NBR's n° 13032/2008; 14481/2008; 14752/2001; 14753/2001; 14754/2001;
14755/2001; 14777/2001; 14778/2001; 14779/2001; 14780/2001; 14828/2002; 14843/2002;
14845/2002; 14846/2002; 14889/2002 versão 2003;15563/2008; 15629/2008; 15759/2009;
12603/1992; 6047/1990; 6071/1980; 6082/1980; 15296/2005.

#### 2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:

## GARANTIA TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÕES:

A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses.





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU



"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses.
- c) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses.

Após o recebimento definitivo do objeto da licitação por parte da Prefeitura, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no edital.

Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da adjudicatária, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

No ato da devolução do veículo, a empresa CONTRATADA deverá fornecer o "CERTIFICADO DE GARANTIA" por meio de documento próprio devidamente impresso e assinado.

É direito da PREFEITURA recusar quaisquer serviços quando constatar que a execução não atendeu à necessidade, ou julgar, insatisfatórios os reparos realizados.

A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus algum a PREFEITURA e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

A empresa CONTRATADA deverá providenciar o reparo necessário no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da comunicação do defeito, desde que os serviços executados estejam cobertos pelo prazo de validade da garantia.

As anotações relativas aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, serão feitas pela empresa CONTRATADA em documento à parte, que será entregue à PREFEITURA, quando da liberação do veículo com os serviços já retificados.

#### **GARANTIA CONTRATUAL:**

**A CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do procedimento licitatório, antes da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato.

por cento) do vaior total do futuro contrato.	
2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:	
☐ Serviço não continuado	
■ Serviço continuado	
☐ Material de consumo	
☐ Material permanente / equipamento	
☐ Obra de engenharia	
□ Outros	





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU



"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:		
□ Comum		
□ Especial		
2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:		
□ Sim		
□ Não		
■ Não se aplica		
2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:		
2.7. Possibilidade de subcontratação:		
□ Sim		
□ Não		
■ Não se aplica		
2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:		

Para a execução dos serviços de funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar condicionado, elétrica, torno, solda e tapeçaria será permitida a subcontratação;

A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do responsável pela Fiscalização do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados:

Esta Prefeitura não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e também por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

#### 3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### 3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os sequintes documentos:

- (X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- (X) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
- (X) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
- (X) Comprovante de residência.
- 3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:
- (X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- (X) Balanço Patrimonial.
  - ) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU



"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

contratação.

(X) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicilio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

# 3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- (X) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
- (X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- (X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
- (X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- (X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- (X) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, mediante a apresentação de CND ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- (X) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

# 3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- ( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- ( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- ( ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

## 

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

Executar os serviços deste objeto e atender as demais condições do Termo de Referência, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU



"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

Responder obrigatoriamente por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços deste objeto, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

Substituir qualquer integrante da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Arcar com todas as despesas com funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos a serem utilizados (seguro, pneu, filtros, óleos lubrificantes, graxas, lâmpadas, manutenção de uniformes, equipamentos de trabalho ou maquinário e reparos que eventualmente sejam ocasionados por operação inadequada e ou falha de operação), sob pena de sanções se assim não o fizer.

A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato a manter as condições de habilitação na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.

Manter permanentemente responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão do contrato.

Fornecer obrigatoriamente todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização necessários a segurança na execução dos serviços.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação de serviços objeto deste, registrando e pagando os emolumentos prescrito em lei.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

Organizar-se tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU



"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

Assegurar e facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, informando por Ofício no momento da assinatura do contrato o nome do responsável técnico pelo serviço, contendo seu e-mail institucional e telefone celular, facultando a fiscalização a qualquer hora.

Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deverá a CONTRATADA em até 3 (três) dias corridos após enviado pelo Departamento de Licitações, encaminhar por ofício em papel timbrado a mesma a planilha readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes anteriormente apresentados.

Manter seus empregados uniformizados durante a execução dos serviços.

Capacitar seus empregados ao uso dos equipamentos e ferramentas colocados à sua disposição para a execução das tarefas.

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços.

Manter junto ao MUNICÍPIO informações atualizadas relativas aos serviços.

Fornecer ao Gestor e ao Fiscal do contrato o número do telefone celular do responsável pela coordenação dos serviços, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.

Acatar em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo MUNICÍPIO.

Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Mobilidade Urbana para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

#### **DAS INSTALAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá dispor de instalações no perímetro urbano do Município de Jahu para a realização dos serviços contratados.

Caso a vencedora do certame não possua tal unidade para prestação dos serviços na data da realização da sessão pública, poderá providenciá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, oficina capacitada, com toda sua equipe especializada, dentro do perímetro urbano deste Município, contados da data da homologação do certame, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, uma vez que oneraria demais a municipalidade enviar os veículos, na maioria das vezes, quebrados, para efetuar sua manutenção preventiva e corretiva em outro município.

- A exigência da montagem de oficina mecânica capacitada dentro do perímetro urbano deste município poderá ser extinta, em referência a prestação de serviços nas máquinas: patrol, pá carregadeira, retroescavadeira e tratores agrícolas, PORÉM, a empresa deverá se responsabilizar, sem nenhum ônus à Prefeitura, a retirar a máquina da garagem quando solicitado e efetuar a





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU



"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

devolução, dentro do prazo estipulado, à garagem municipal, ou, se for o caso, levar o equipamento com necessidade de reforma e depois efetuar a instalação do mesmo na garagem municipal de Jahu.

#### **DA LOGÍSTICA REVERSA:**

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

#### **DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:**

- A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:
- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) respeitar as Normas Brasileiras NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- d) adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para a CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e) abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- g) cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU



"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

- h) providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação quando necessário, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- i) aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- j) providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;
- k) utilizar na execução dos serviços as baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;
- l) efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- m) não utilizar na execução dos serviços de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;
- n) providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.







#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

#### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### **Descrever aqui:**

Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições ora estipuladas;

Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

O Fiscal do contrato fiscalizará diariamente os serviços que estão sendo prestados, e se estão sendo prestados em perfeitas condições, conforme descrito no Termo de Referência;

Comunicar a CONTRATADA através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante técnico da CONTRATADA. As notificações serão arquivadas junto ao Gestor na Secretaria de Mobilidade Urbana;

Controlar através de anotações e/ou advertência a perfeita execução diária dos serviços a serem contratados, anotando sempre qualquer acontecimento que venha causar interrupção nos serviços para fins de apuração do valor mensal a ser pago à CONTRATADA;

7. ENTREGA	/PRESTAÇÃO	DO OBJETO
------------	------------	-----------

#### 7.1. Forma de entrega/prestação:

☐ Prestação Única

Prestações Sucessivas

☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

De acordo com a demanda e necessidade.

#### 7.2. Local de entrega/prestação:

☐ Almoxarifado

☐ Secretaria Demandante

Local Específico

#### 7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

CEPROM: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180, alça de acesso ao bairro Jardim São José, Jahu - SP







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

8. PAGAMENTO DO OBJETO			
□ ■ Par	i <b>ção de Pagamento:</b> Parcela Única rcelas Sucessivas		
8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):  Mensal			
■ Padrão (1	na de Pagamento: Fransferência Bancária) □ Especial		
8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:			
	zo de Pagamento: adrão (15 dias) □ Especial		
8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:			
9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO			
9.1. Informar períod	lo de vigência: 12 (doze) meses		
Jahu/SP,	30 de abril de 2024.		
Ricardo Luiz Rochi Responsável pelo Termo de Referência			
Márcio de Almeida Secretário de Mobilidade Urbana CPF: 191.530.368-08 Gestor	Claudemir Santos de Aguiar Diretor CPF: 284.227.638-85 Fiscal		



